

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XIX – Edição Nº 2.259 – Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E DESPORTO	1
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2024 – GSS/GSED	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
PORTARIA Nº 205/2024	1
PORTARIA Nº 206/2024	2
PODER LEGISLATIVO	2
Sem matéria para esta edição.....	2
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	2
Sem matéria para esta edição.....	2
EXPEDIENTE	2

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2024 – GSS/GSED

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal responsável pela gestão do Programa Saúde na Escola (PSE) no Município e dá outras providências.

Os Secretários Municipais de Saúde e de Educação e Desportos de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Presidencial no 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola–PSE com o objetivo de contribuir para a formação integral dos estudantes da Educação Básica, por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens da rede pública de ensino;

Considerando a Portaria Ministerial no 1.055, de 15 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando o compromisso assumido pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, no Termo de Adesão ao Programa Saúde na Escola–PSE, em constituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal responsável pela gestão do programa no território;

Considerando a importância da gestão intersetorial para impulsionar os avanços necessários na relação saúde e educação;

Considerando a necessidade de organização e oferta de estratégias específicas de cooperação para a gestão do Programa Saúde na Escola–PSE no município, por parte da gestão municipal;

Considerando a responsabilidade do Município em realizar o apoio institucional, bem como atuar na mobilização das Equipes da Educação e da Saúde responsáveis pela implementação do Programa Saúde na Escola–PSE no Município para a construção de espaços coletivos, de trocas e aprendizagens contínuas, provocando o aumento da capacidade de analisar e intervir nos processos de saúde e educação,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola – GTIM/PSE, responsável pela gestão do Programa Saúde na Escola–PSE no território.

Art. 2º Compete ao GTIM/PSE:

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nas propostas pedagógicas das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE;

IV - possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária à Saúde;

V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso do Programa Saúde na Escola pelos Secretários Municipais de Saúde e Educação;

VI - participar do planejamento integrado da formação dos profissionais de saúde e de educação e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes no âmbito municipal.

Art. 3º O GTIM/PSE será composto por dois representantes, sendo 01 titular e 01 suplente, das instituições citadas a seguir:

I - Secretaria Municipal da Saúde (representantes da Atenção Básica);

II - Secretaria Municipal da Educação (representantes da Educação Básica);

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Conselho Municipal de Educação;

V - Conselho Municipal de Saúde;

VI - Representantes das Escolas Estaduais (Fórum de Gestores, Gestores, educadores que atuam no PSE);

VII - Coletivo Estudantil com atuação no município (Colocar nome do coletivo estudantil);

VIII – (outras instituições que se fizerem necessárias de acordo com o diagnóstico municipal, considerando a afinidade com as temáticas que compõem o Programa Saúde na Escola).

Art. 4º Com periodicidade a ser definida pelo Grupo de Trabalho Intersetorial de que trata esta Portaria, devem ser convocadas reuniões ampliadas para discussão da implantação e implementação do PSE por meio de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e situações de agravos, podendo ser convidadas outras instituições ou representações sociais com expertise nas referidas áreas.

Art. 5º A Coordenação do GTI-M/PSE se dará de forma conjunta pelas representações das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Art. 6º As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Desportos prestarão o apoio administrativo para a realização dos trabalhos desenvolvidos pelo GTI-M/PSE.

Art. 7º A participação no GTI-M/PSE será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

Art. 8º O GTI-M/PSE deverá ser revalidado após um ano da sua constituição e fazer as adequações, caso necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Desportos, em 07 de novembro de 2024

Micheal Carlos da Silva
SEC. MUN. SAÚDE

Ana Gracilda de A. Oliveira
SEC. MUN. EDU. DESPORTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 205/2024

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, matrícula nº 201152-2, portador do CPF nº 761.688.834-87, e RG 001093684-SESPD/RN, 02 (duas) diárias no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, que totalizam R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

§ 1º - O pagamento de que trata este artigo se dá com fulcro nas disposições da Lei Municipal 541, de 20 de abril de 2022.

§ 2º - As diárias autorizadas pela presente Portaria destinam-se à cobertura das despesas do Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, para que o mesmo possa se deslocar à Natal/RN, no período de 07 a 08 de novembro de 2024, para participar do evento "Novos Gestores", que visa preparar prefeitas e prefeitos eleitos neste ano para administrarem suas cidades, que acontecerá no Imirá Beach Resort, na Via Costeira, zona Leste de Natal, conforme inscrição no Processo de Empenho.
Art. 2º - Esta portaria entra e vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, em 06 de novembro de 2024.

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 206/2024

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA GRACILDA DE ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula nº 200707-0, portadora do CPF nº 350.946.644-68, Secretária de Educação e Desporto, 02(uma) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada, que totalizam R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º - O pagamento de que trata este artigo se dá com fulcro nas disposições da Lei Municipal 541, de 20 de abril de 2022.

§ 2º - As diárias autorizadas pela presente Portaria destinam-se à cobertura das despesas da Secretária de Educação e Desporto do Município de Luís Gomes/RN, para que a mesma possa se deslocar ao Município de Tibau do Sul/RN, no período de 05 a 06 de novembro de 2024, para participar da Formação para o Planejamento Estratégico das ações da Educação para o ano de 2025, conforme inscrição no Processo de Empenho.
Art. 2º - Esta portaria entra e vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, em 06 de novembro de 2024.

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com